



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 05/2017, firmado entre o **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, e **CONSÓRCIO GERCO**

O **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o n° 13.128.798/0037-04, com sede na Rua Cedro, s/n, Estádio Lourival Batista, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE, CEP 49.020-170, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado do Turismo, em exercício, Senhor **FABIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO**, residente e domiciliado nesta Capital; e o **CONSÓRCIO GERCO**, consórcio com CNPJ de n° 27.100.792/0001-22, doravante denominada **CONTRATADA**, com endereço na Rua Pacatuba, n° 254, sala 1012, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-900, neste ato representada pelo senhor **JOÃO SAMPAIO D'AVILA**, RG de n° 101.801 SSP/SE, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam e têm como justos e pactuados os termos deste instrumento particular de **Aditivo ao Contrato n° 05/2017**, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei n° 8.666/93 e políticas do BID, nos termos da Manifestação de Interesse, instruída através do Processo Administrativo n° 033.000.00371/2015-3, e às Cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93)

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata o Item "Prazo" do Contrato n° 05/2017 (Processo Administrativo n° 033.000.00371/2015-3).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata o item "Prazo" do Contrato n° 05/2017 (Processo Administrativo n° 033.000.00371/2015-3) fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, ou seja, prorroga a data final de execução e vigência de 19 de fevereiro de 2018 para 19 de outubro de 2018, devendo ser mantidas todas as etapas de pagamento referentes as

09



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

entregas dos produtos pelo contratado, conforme originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Como os pagamentos somente são realizados com a entrega dos produtos pelo contratado, a prorrogação do contrato com nova data de término em nada prejudicará o Erário.

As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às Partes, sendo neste ato plenamente ratificadas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 05 de abril de 2018.

FABIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO
Secretário de Estado do Turismo

CONSÓRCIO GERCO
Consórcio Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: Artur Maia de A. L.
CPF: 785 700 375-00
CI: 3527504-4

NOME: Karla Simone Siqueira Santos Silva
CPF: 412.351.835-72
CI: 1048660/SE